



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

MENSAGEM DA PREFEITA Nº 09/2023

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, o Projeto de Lei que acompanha a Mensagem, de relevante interesse público, que **“CRIA A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Paraipaba, a Carteira Municipal de Identificação do Autista-CMIA, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), viabilizar o cumprimento dos seus direitos, como também garantir os atendimentos prioritários. Trata-se de uma ferramenta de inclusão eficaz, facilitando a rotina dessas pessoas e dos seus familiares e diminuindo a burocracia que muitas vezes impede atendimentos prestados de maneira mais célere.

Um dos principais obstáculos enfrentado pelas pessoas com transtorno do espectro autista (e também por seus familiares e representantes legais), no desenvolvimento de suas atividades mais simples em sociedade e especialmente no exercício de seus direitos e na necessidade de pronto-atendimento, é a dificuldade de identificação de sua condição com base no estereótipo, uma vez que, diversamente de uma pessoa com outros tipos e perfis de deficiência física, cuja percepção por outrem, por exemplo, é muitas vezes visual, normalmente não se torna possível a identificação imediata da pessoa autista.

Assim, a criação da Carteira de Identificação do Autista, trará benefícios grandiosos no seu cotidiano, no exercício de seus direitos e na sua própria proteção, uma vez que propiciará imediata identificação de sua condição e das medidas de atenção integral, prioridade e pronto-atendimento nos atos da vida em sociedade, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Certos de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a

Renan
Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 - 2024
CPF 996 485 713 - 68

APROVADO
Sala das sessões
Em 05/04/2023

RECEBIDO
EM 04/04/2023

Lea Maria
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CNPJ: 35.076.017/0001-47

Recebido em 40/04/23
AS 14:52Hs

Assinatura do Recebedor
Procuradoria do Município de Paraipaba



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

valiosa colaboração no encaminhamento deste Projeto de Lei, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:0073186031

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA
DE AQUINO:00731860314
Dados: 2023.04.03 22:45:06
-03'00'

4



ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

fe. Maria
CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CNPJ: 35.076.017/0001-07

RECEBIDO
EM 04/04/2023

APROVADO
Sala das sessões
05/04/2023

Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 -2024
CPF 996 485 713 - 68

Recebido em 10/04/23
às 14:34 Hs

Assinatura do Recebedor
Procuradoria do Município de Paraipaba



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“CRIA A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º Fica criada a Carteira Municipal de Identificação do Autista - CMIA, para a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA e residente no município de Paraipaba.

Art. 2º A carteira será expedida sem qualquer custo, pela Secretaria de Assistência Social, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico (laudo), documentos pessoais, bem como dos de seus pais ou responsáveis legais.

Art. 3º Deverá ser devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do TEA, cabendo aos órgãos competentes expedir-la em um prazo máximo de 120 dias e com validade mínima de cinco anos.

§1º. Em caso de perda ou extravio da CMIA, poderá ser emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

§2º. É de responsabilidade do interessado e ou do representante legal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista manter atualizados os dados constantes da Carteira de Identificação do Autista.

Art. 4º Constará no corpo da carteira o nome completo, o número da carteira e da Lei municipal, endereço, nome do responsável e qualquer outra informação que o município julgar importante.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ

EM, 03 DE ABRIL DE 2023.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA
DE AQUINO:00731860314
Dados: 2023.04.03 22:45:20
-03'00"



ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

Recebido em 40 04 23
ÀS 14:55 Hs

Assinatura do Recebedor
Procuradoria do Município de Paraipaba

4^{ca} Maria
CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CNPJ: 35.076.017/0001-07

RECEBIDO
EM 04/04/2023

APROVADO
Sala das sessões
Em 05/04/2023

Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 -2024
CPF 996 485 713 - 68



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei nº 009/2023 -Autor: **EXECUTIVO**

"CRIA A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- **"CRIA A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE

Recebido em 10 / 04 / 23
ÀS 14:34 Hs

Assinatura do Receptor
Procuradoria do Município de Paraipaba